



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten mark]

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO N.º 20/2020

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2020

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-8
03- Balancetes	9
04- Pagamentos	9
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	10-13
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	13
09- Pessoal	14-15
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	15-35
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	36





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 20/2020

Data da Reunião: Um de outubro de dois mil e vinte

Local da Reunião: Reunião realizada por videoconferência (Lei 28/2020, de 28 de julho)

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

Fernanda Maria Marques da Costa

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

Início da Reunião: Dez horas

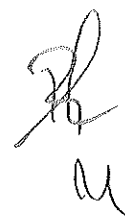
Encerramento: Doze horas e trinta minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:



PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O Presidente da Câmara dá início à sessão que se realiza por videoconferência, começando por saudar os participantes.

Dá conhecimento dos dados relacionados com a Covid 19, que no dia 25 de setembro, às 15 horas, contava com 20 casos ativos em Ponte da Barca.

Prossegue a sua intervenção pedindo a introdução de dois votos de louvor, o primeiro para Marco Gomes e o outro Nuno Vieira, praticantes de Bodybuilding.

Refere ainda que este próximo fim de semana temos o Fim de Semana Gastronómico do Naco à Terras da Nóbrega.

Continua a sua intervenção aludindo questões que ficaram por responder na reunião de Câmara passada e cujas respostas fará chegar ainda hoje aos senhores Vereadores. Reforça ainda que a comunicação da DRCN efetivamente só chegou no dia 4 e a propriedade do terreno onde vai ser construída a Junta de Boivães, tal como já foi referido em sede de Assembleia Municipal, era da Sra. Rosa Abreu.

Termina a sua intervenção solicitando a introdução de três pontos na ordem de trabalhos da presente reunião, dois deles relacionados com a deliberação de Britelo, e um outro relativo à proposta do Sr. Vice-Presidente, atinente à nomeação do Presidente da Comissão de Cogestão do PNPG e a identificação do beneficiário do Protocolo, que no presente caso é a ADERE PG.

Deixa ainda um voto de louvor e deseja os maiores sucessos aos alunos Barquenses que entraram para o ensino superior, fazendo votos de felicitações por esta nova etapa que corresponde a uma grande alteração nas suas vidas.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Inocêncio Araújo, que se associa aos votos de louvor apresentados e refere tratar-se de uma modalidade desportiva, com a qual não estamos muito familiarizados, mas que prestigia o nome de Ponte da Barca.

Termina a sua intervenção desejando também grandes sucessos aos jovens Barquenses que ingressaram no



ensino superior. esperando que tenham grandes alegrias no seu percurso universitário.

Toma a palavra o senhor Vereador Ricardo Armada que se associa aos votos de louvor apresentados pelo senhor Presidente e deseja as maiores felicidades aos jovens Barquenses que ingressaram no ensino superior.

Coloca de seguida uma questão relacionada com as atas, pois indica, que as respostas do senhor Presidente não estão vertidas nos referidos documentos. Ainda a este propósito, questiona a razão destas reuniões ainda não serem na forma presencial pois, refere, que cumpridas as orientações e regras da DGS as coisas funcionam.

Continua a sua intervenção referindo-se à introdução dos três pontos na ordem de trabalhos, que não é possível de analisar e ver o que está a ser discutido e votado, aproveitando para mencionar que o senhor Presidente chama tudo e todos à Câmara Municipal, não percebendo porque não chama também os restantes membros do executivo.

Intervém o senhor Presidente informando que as reuniões passarão a ser presenciais e recorda que toda esta situação é uma novidade.

Retoma a sua intervenção o senhor Vereador Ricardo Armada que diz não compreender, mesmo com a justificação apresentada, pois as reuniões presenciais têm vantagens.

O senhor Vereador continua a sua intervenção referindo-se aos transportes escolares, pois tem recebido algumas queixas no que respeita à corda do Lindoso. Fala de transportes públicos que são usados pelos alunos e também por pessoas que se querem deslocar à vila, e isso é errado, pois não são cumpridos os distanciamentos necessários e por vezes não é utilizada máscara. Muitas vezes os passageiros vêm de pé e o uso da máscara não está a ser feito por quem conduz o autocarro. A seu ver, deve existir uma diferenciação nos transportes e apela para que o Município esteja atento a estas questões.

O senhor Vereador Ricardo Armada aborda ainda uma outra questão relacionada com a toponímia da sede do concelho, pois existe uma enorme confusão naquilo que é a denominação das ruas, mas também das entidades e a Junta de Freguesia não consegue dar resposta aos números das portas nem ao nome das ruas. Na sua opinião, a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal devem ver o que se está a passar, pois as pessoas estão a ser encaminhadas para a Câmara Municipal para fazer essa identificação.

Mudando de tema, o senhor Vereador pede também que seja feito um ponto de situação do PDM, se ainda está a decorrer e se estão a ser convocadas as forças vivas do concelho, ou se esta revisão está no segredo dos Deuses, e quando é que vão ser chamadas a dar opinião as forças vivas do concelho. Pede ainda que seja feito um ponto de



situação do Parque Empresarial, aquisição de terrenos e a DUP.

Coloca ainda uma questão que também já foi levantada na Assembleia Municipal pelo deputado da CDU, relatando que a Divisão de Urbanismo está parada, que não consegue dar resposta às questões dos gabinetes e dos Múncipes, e a seu ver, a diminuição dos Recursos Humanos não parece que seja uma questão importante, importante é perceber porque ordem estes processos são avaliados. Esta questão foi levantada pelo deputado da Assembleia Municipal e solicita ao senhor Presidente que faça uma auditoria ao serviço para que, um setor tão importante no concelho, possa ser célere.

Termina a sua intervenção abordando a questão dos ecopontos que estão muito degradados e refere que não encontrou pilhões na vila, assim como questiona o ponto de situação do procedimento dos assistentes operacionais para a escola.

Toma a palavra o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo que começa por saudar os participantes e associa-se ao que o senhor Vereador Ricardo Armada referiu.

Em relação aos votos de louvor, entende que não deveria ser o senhor Presidente da Câmara a apresentar estes louvores, pois o próprio atleta diz que a Câmara Municipal nada faz para apoiar o desporto. Refere que o PS irá apresentar um voto de louvor a estes atletas.

Prossegue a sua intervenção referindo-se aos pontos cuja introdução o senhor Presidente solicitou, indicando que gostaria de ter acesso aos documentos para fazer uma análise.

Refere-se ainda à situação do Parque Escolar; de uma família que em breve será desalojada e questiona também o ponto de situação do procedimento de recrutamento de Assistentes Operacionais para as escolas.

Conclui a sua intervenção pedindo informações acerca das iniciativas que foram levadas a cabo no dia Mundial do Turismo.

Inicia sua intervenção a senhora Vereadora Maria José Gonçalves que após saudar os participantes faz votos de felicidade a todos os jovens Barquenses que ingressaram no ensino superior.

Relativamente às propostas de votos de louvor, subscreve as palavras do senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, pois podemos constatar, pela voz daqueles a quem é dado o voto de louvor, que falam do desencanto, desilusão e ver o senhor Presidente recorrer aquilo que é mais fácil, apresentar um voto de louvor.

Parabeniza os atletas que, através dos seus próprios meios, conseguem o seu sucesso, mas considera muito importante terem conhecimento daquilo que eles verbalizam.



Relativamente aos pontos que o senhor Presidente pede a introdução na ordem de trabalhos, invoca Frei Tomás “Olha para o que ele diz, não olhes para o que ele faz.”, recordando que em Assembleia Municipal o senhor Presidente “puxou as orelhas” lembrando que as propostas devem ser apresentadas atempadamente. Refere que já é tempo de isso acontecer, pois já estamos no terceiro ano de mandato.

A senhora Vereadora continua a sua intervenção recordando que já decorreram dois meses sobre o incêndio no Bairro Social de Agrelos e que ainda não houve qualquer intervenção, questionando que diligências foram feitas para devolver a habitação aquela família.

Ainda, no rescaldo da passada reunião da Assembleia Municipal, lamenta que no momento em que estava a decorrer a sessão ainda estivessem por pagar as bolsas de estudo e o facto de um novo ano letivo ter começado sem que as bolsas de estudo do ano anterior estivessem pagas.

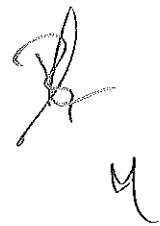
A senhora Vereadora Maria José Gonçalves alerta também para o facto de os transportes escolares não acautelarem as orientações da DGS, e não só na linha de Lindoso.

Conclui a sua intervenção dando nota que no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca está a decorrer um concurso para Psicólogo e, consultada a lista de candidatos, constata que, dos trinta e oito concorrentes, alguns foram excluídos por não terem estágio de acesso à Ordem dos Psicólogos, afirmando que se a Câmara Municipal proporcionasse um estágio a cada Barquense esta situação não acontecia.

Toma a palavra a senhora Vereadora Fernanda Marques começando por saudar os participantes, pedindo desculpa pelo atraso na entrada da reunião, que se deveu a problemas informáticos.

Associa-se aos votos de louvor apresentados aos atletas, Marco Gomes e Nuno Vieira, assim como subscreve todas as congratulações apresentadas pelo executivo aos jovens Barquenses que ingressaram no ensino superior.

Termina a sua intervenção referindo-se aos transportes escolares, e apresenta as suas considerações afirmando que ocorreram reuniões onde foi indicada a necessidade de cumprir com as orientações da DGS. Relativamente às operadoras que estão a realizar este serviço, a Vereadora informou que havia solicitado a identificação dos veículos que estão a ser usados com a indicação da lotação permitida por lei, assim como o nome dos senhores motoristas. A Câmara Municipal está na posse desta informação a assegura que estão a ser cumpridas todas as exigências e normas emanadas pela DGS. Reforçou, ainda, que algumas operadoras estão, inclusive, a repetir os percursos, por forma a que os serviços públicos de transporte sirvam os alunos dos passes escolares e a população em geral.



Interrompe o senhor Vereador Ricardo Armada, referindo que a fiscalização não está a ser cumprida e que tem que ser tomada uma posição pela Câmara Municipal.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador José Alfredo Oliveira que subscreve os votos de louvor ao Marco Gomes e Nuno Vieira e deseja as maiores felicidades aos estudantes Barquenses.

Toma a palavra o senhor Presidente dando resposta a algumas questões relacionadas com a toponímia e o PDM, informando que já foi contratualizada uma empresa e que, no período de consulta pública, foram recebidas muitas sugestões, pelo que vai trazer a reunião de Câmara uma informação com a descrição do trabalho que se está a desenvolver.

No que concerne à Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, concorda que teve um momento difícil, mas foram tomadas medidas e a situação já começa a ficar regularizada. A saída do Arq. Pedro Sousa causou constrangimentos.

Acerca da questão do pilhão e dos ecopontos, o senhor Presidente informa que se vai inteirar da situação.

Relativamente aos votos de louvor, o senhor Presidente informa que não partilha da visão relatada, pois primeiro deve saber-se o que se passa e só depois fazer comentários. Ainda acerca desta matéria, informa que já deu indicação aos serviços para criação de um regulamento de apoio aos atletas, pois, mesmo não sendo de alta competição, é preciso que estejam reunidas as condições para concessão deste apoio.

Quanto ao parque escolar o senhor Presidente refere que foi com surpresa que soube que Ponte da Barca poderia ter feito intervenção com apoio, pois foram feitas obras, mas sem apoios comunitários. Por diversas vezes já referiu que o nosso parque escolar tem que ser maior e considera que podíamos ter ido mais além daquilo que fomos.

Quanto ao referido em Assembleia Municipal acerca da introdução de pontos, informa que se tratou de um contributo, pois as matérias que estavam a tentar ser introduzidas requeriam um análise prévia, situação diferente das que hoje se solicitam introdução, pois há uma Assembleia Municipal a decorrer proximamente e protocolos com assinatura já agendada, como é o caso do que respeita à Comissão de Cogestão.

No que se relaciona com o incêndio na habitação social em Agrelos, sabe que foi submetido o processo na seguradora e que já aconteceram uma ou duas peritagens e os serviços estavam a tratar disto no âmbito do seguro.

Relativamente à Igreja de Lavradas, o senhor Presidente refere que não tem preferência pela reconstrução ou



construção de uma nova Igreja. Lembra que a obra é da Fábrica da Igreja e é essa entidade que tem que decidir. À Câmara Municipal apenas compete a análise do processo com base nos instrumentos de gestão e na legislação em vigor e, se cumprir é deferido, se não cumprir é indeferido.

Com respeito aos estágios, o senhor Presidente informa que vai aferir se há mais pedidos de estágio ou não, pois tem que distinguir os que são remunerados dos que não são e sempre que são solicitados à autarquia são aprovados.

Intervém a senhora Vereadora Maria José Gonçalves que relembra que os estágios para a Ordem dos Psicólogos são estágios remunerados.

Interrompe o senhor Presidente que indica que na autarquia não há patrocínios, mas também não entende esta fixação por uma jovem barquense que não pode ser prejudicada nem privilegiada.

Intervém novamente a senhora Vereadora Maria José Gonçalves que informa que apenas tem fixação pelo cumprimento do princípio legal da equidade e igualdade de oportunidades. Recorda que se trata de um caso de nepotismo e que não estamos a promover a equidade entre os nossos jovens.

Interrompe o senhor Vereador Ricardo Armada que volta a pedir esclarecimentos acerca da situação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, analisando de que forma os projetos são tratados e, por outro lado, se há um limite de tratamento.

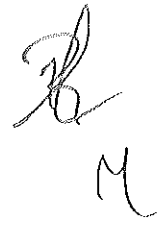
Retoma a palavra o senhor Presidente abordando a questão da família desalojada informado que a mesma tem rendimentos elevados que não lhe permitem aceder à habitação social.

II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

6.2.- EMPREITADA “REPAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO DO C.M. 1332 - SANÉM – CRASTO”

- Impedimentos de acesso à plataforma eletrónica-
- Prorrogação de prazo-

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do ponto. -----



12.6. - NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COGESTÃO PARQUE NACIONAL DA PENEDA-GERÊS E BENEFICIÁRIO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A OUTORGAR COM O FUNDO AMBIENTAL E O ICNF

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aceitar a introdução do ponto. Votou contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves. -----

12.7. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A FREGUESIA DE BRITELo

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

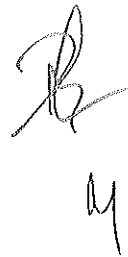
12.8. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BRITELo

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos pontos. -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 2020: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção do senhor Vereador do PS, Ricardo Armada, por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte e quatro de setembro do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. -----



PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 30/09/2020, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....383.891,42 €

Dotações Não Orçamentais.....242.839,19 €

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1576 a 2343, inclusive, no valor de 257.708,80 €.

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 22/09/2020 e o dia 28/09/2020, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado..... 346.927,31 €

Compromissado.....672.289,58 €

Pago.....193.200,63 €

Operações não Orçamentais.....0,00 €

PONTO Nº: 6- OBRAS PÚBLICAS

6.1. - CONTRATO DE EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA RUA PLÁCIDO VASCONCELOS E RUA D. MANUEL I”

- Aprovação de minuta-

- No seguimento da informação interna, registada sob o 1262, em 21/02/2020, e das deliberações do Executivo de 16/04/2020, 28/05/2020 e 06/08/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a minuta do contrato da empreitada, em assunto, que se transcreve: “CONTRATO Nº ---/2020 - Contrato de Empreitada “Requalificação da Rua Plácido Vasconcelos e Rua D. Manuel I”, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Pedrivalões, Ld.ª, com sede no Lugar de Premedelos, n.º 133- Valões 4730-620- Vila Verde.-----

----- Ao ___ dia do mês de _____ de dois mil e vinte, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram: -----

----- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, divorciado, natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente na Estrada do Mosteiro, nº 762, 4980-832 - Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro.-----

----- SEGUNDO: Rosa Maria de Brito Cação, titular do Cartão de Cidadão nº _____, residente no Lugar de Sequeirô, n.º 73, Vila Verde, na qualidade de representante legal da empresa Pedrivalões, Ld.ª, com sede no lugar de Premedelos, n.º 133, Vila Verde, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número 58051 - PUB, em nome da mesma outorgando com o número de identificação de pessoa coletiva 507365640.-----

----- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:-----

----- Que por deliberação de dezasseis de abril de dois mil e vinte, foi aberto procedimento por concurso público, efetuado nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação seis de agosto de dois mil e vinte, foi adjudicado ao segundo outorgante a empreitada “Requalificação da Rua Plácido Vasconcelos e Rua D. Manuel I”, pelo valor de



quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta euros, acrescido de IVA, nos termos da legislação em vigor, cuja minuta do contrato foi aprovada por deliberação de ____ de _____ de dois mil e vinte e nas seguintes condições:-----

---- PRIMEIRA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeito através da seguinte rubrica Orçamental: U3/07010401, do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número mil novecentos e catorze, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte.-----

---- SEGUNDA: Os trabalhos que constituem a empreitada são os constantes no caderno de encargos, documento que, assinado pelos outorgantes, fica a fazer parte integrante deste contrato.-----

---- TERCEIRA: A obra terá o seu início na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde e deverá ficar concluída dentro de trezentos e trinta dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da referida data.-----

---- QUARTA: A fiscalização dos trabalhos será feita pelos Serviços Técnicos de Obras da Câmara Municipal de Ponte da Barca.-----

---- QUINTA: Como garantia para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, com vista à execução da obra, foi apresentado, correspondente a 5% sobre o valor do presente contrato.-

---- SEXTA: Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos, regularão as disposições gerais aplicadas às empreitadas de Obras Públicas, nomeadamente o Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, com as alterações que lhe foram introduzidas).-----

---- SÉTIMA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.-----

---- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:-----

---- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.-----

---- Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:-----

---- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, datada de __ de ____ de dois mil e vinte, válida pelo período de três meses.-----

---- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de __ de ____ de dois mil e vinte, válida pelo prazo de quatro meses;-----



----- c) Certificados de Registo Criminal;-----

----- d) Alvará de empreiteiro de obras públicas nº 58051- PUB.-----

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, como oficial público neste ato.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta, supra transcrita.-----

6.2.- EMPREITADA “REPAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO DO C.M. 1332 - SANÉM – CRASTO”

- Impedimentos de acesso à plataforma eletrónica-

- Prorrogação de prazo-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 1546, em 03/03/2020, e das deliberações do Executivo de 16/04/2020 e 03/09/2020, pela Unidade de Finanças e de Compras Pública foi prestada a informação que se transcreve: “Tendo em consideração que a plataforma eletrónica de contratação pública, Vortal se encontrou indisponível no dia 25/09/2020, até às 17:30 horas, coincidindo com a data limite para apresentação de propostas relativas ao concurso público designado por “Repavimentação e Saneamento do C.M. 1332 - Saném - Crasto”, impossibilitando o acesso dos interessados e a submissão da respetiva proposta para o procedimento em causa. Considerando que recebemos comunicação da plataforma eletrónica, via email (que se anexa), dando conta das dificuldades técnicas existidas e acima descritas, propõem-se, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 32º, da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, que a entidade adjudicante tome as medidas necessárias para que os interessados não sejam prejudicados pela situação descrita, recorrendo-se, para o efeito, à prorrogação do prazo das propostas por um período de 3 dias, devendo, para tal, proceder-se à publicação em Diário de República de aviso de prorrogação de prazo. É o que nos cumpre informar e propor, pelo que se solicita a aprovação superior e posterior envio a reunião de Câmara.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços.-----

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

8.1.1. - PROJETO ARQUITETURA

José Fernando Araújo Sá, a requerer aprovação do projeto de arquitetura de demolição interior e reconstrução de moradia unifamiliar na tipologia T1, sito na Estrada de São Miguel Arcanjo nº 4227 - Codeceira - freguesia de Lavradas- Processo LE-EDI 17/2020- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 23/09/2020.

Nelson Joaquim Gomes da Costa, a requerer aprovação do projeto de arquitetura de alteração à construção de moradia unifamiliar na Tipologia T3, sito no lugar da Bemposta, freguesia de Lavradas- Processo LE-EDI 65/2016- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 23/09/2020.

8.1.2. - PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Hélder Bruno Oliveira Azevedo da Costa, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da reconstrução de moradia unifamiliar T2 e piscina, no lugar de Chãos, freguesia de Azias- Processo LE-EDI 72/2019- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 22/09/2020.

Fernando Gomes de Amorim, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de moradia unifamiliar T2, no lugar de Padim, freguesia de Vila Nova de Muía - Processo LE-EDI 76/2020- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 23/09/2020.

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1. - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO DE 2 ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA DSC

- Proposta de Retificação-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 4316, em 22/09/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que foi proposta e aprovada abertura de procedimento de recrutamento de 2 Assistentes Operacionais para DSC, em reunião de câmara de 23 de julho de 2020 e que a mesma foi redigida com inexatidão, proponho que onde se lê:

(...)

“1 - Que seja autorizado a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, Serviços Gerais - Realiza funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços em que se encontram integrados, podendo comportar esforços físicos; Responsabiliza-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.”

Deverá ler-se:

1 - Que seja autorizado a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional- Área de Serviços Gerais- Assegura a limpeza e conservação das instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples não especificadas de carácter manual exigindo esforço físico e conhecimentos práticos.

Ponte da Barca, 21 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”



----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1.- ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DA LACTOGAL, PRODUTOS ALIMENTARES S.A.

- Proposta-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 3320, em 17/07/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

Nos termos do nº 1, do artigo 23º, da Lei 75/2013, na sua atual redação, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações designadamente, no domínio da ação social;

A Câmara Municipal foi novamente contactada pela Lactogal, Produtos Alimentares, S. A., através dos serviços de ação social em que pretendia doar novamente leite e natas, destinado, essencialmente, a agregados familiares carenciados com crianças.

Considerando ainda que:

A Lactogal, Produtos Alimentares S.A. doou novamente ao município de Ponte da Barca para serem distribuídas pelas famílias carenciadas do concelho cerca de 6300 un de Leite Escolar e 240 l de Natas UHT;

Em termos jurídicos, esta pretensão configura uma proposta de celebração de um contrato de doação, nos termos do artº 940º do Código Civil, através do qual, a empresa Lactogal Produtos Alimentares S.A., por espírito de liberalidade e à custa do seu património, pretende dispor gratuitamente de um bem sua propriedade em benefício do Município de Ponte da Barca.

A doação, uma vez que estamos perante coisas móveis, e, in casu, ocorreu a tradição para o donatário, considera-se que a mesma foi aceite.

Uma vez que o donatário é o Município de Ponte da Barca, a competência para aceitar doações é da Câmara Municipal, de acordo com a alínea j), do artigo 33º, da Lei 75/2013, na sua atual redação.

Pelo exposto, ao abrigo do nº 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro que consagra que em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a



câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática,

Proponho que a Câmara Municipal ratifique a aceitação da doação de 6300 un de Leite Escolar e 240 l de Natas UHT para serem distribuídos pelas famílias carenciadas do concelho, identificadas pelo Serviço de Ação Social e Saúde.

Ponte da Barca, 28 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.2.- PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL DE PONTE DA BARCA

- Início de Procedimento nos termos do artº 98º do CPA-

- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa à entrada interna registada sob o nº 8191, em 21/08/2020: “A atual conjuntura de crise, financeira, económica e social que o país vive, provocada pela crise endémica do COVID-19, representa um novo e enorme desafio à nossa capacidade de adaptação a situações de dificuldade e escassez.

Tais problemas exigem novas soluções que devem nascer de forte vontade política local, serem concebidas em amplo consenso e implementadas num enquadramento estratégico coerente e estável e com uma base de intervenção alargada, envolvendo também as instituições públicas e privadas e associativas no concelho e da sua área de influência para uma profunda análise e reflexão mas, também, criatividade e inovação para encontrar as melhores soluções que visem a recuperação e desenvolvimento económico do concelho.

A Câmara Municipal de Ponte da Barca, na sequência estratégia autárquica vertida nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020 e da aprovação por unanimidade, a 7 de Maio de 2020, do Programa Municipal de Apoio às Famílias, ao Setor Social e ao Setor Empresarial Local, pretende agora criar o Regulamento do Programa de Apoio ao Comércio Local de Ponte da Barca, instrumento legal que irá permitir a formalização desta nova forma de apoio ao setor do comércio local fortemente afetado com a pandemia.



A promoção do desenvolvimento, como atribuição do Município, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alterações posteriores (Regime Jurídico das Autarquias Locais).


De acordo com o artigo 33.º, n.º 1 alíneas u) e ff) da referida Lei n.º 75/2013, compete à câmara municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município» e «promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.»

Assim, e considerando que as Autarquias Locais são os órgãos que, devido à sua proximidade com a população, mais facilmente podem criar condições para uma efetiva participação dos cidadãos, proponho, nos termos dos artigos 55.º e 98.º, ambos do Novo Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal delibere:

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Programa de Apoio ao Comércio Local de Ponte da Barca.
- b) Que os interessados, querendo, podem constituir-se como tal no procedimento e apresentar contributos para a elaboração do regulamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Ponte da Barca, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico, correio postal ou entregue pessoalmente, identificando devidamente o interessado e o procedimento;
- c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previsto no n.º 1 artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo;
- d) Que lhe seja delegada, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no artigo 55.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

- Pela senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Voto favoravelmente, mas lamento a morosidade no arranque do processo. Se o objetivo é apoiar o comércio local de Ponte da Barca, decorridos que estão mais de 6 meses desta pandemia, é de lamentar que só agora se dê um passo para a criação do Regulamento de Apoio ao Comércio Local de Ponte da Barca. A este ritmo de ajuda, as empresas morrem”.-----



- Os senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Pedro Sousa Lobo, subscrevem esta Declaração de Voto.-----

12.3.- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Início de Procedimento nos termos do artº 98º do CPA-

- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa à entrada interna registada sob o nº 9390, em 28/09/2020: "A atual conjuntura de crise, financeira, económica e social que o país vive, provocada pela crise endémica do COVID-19, representa um novo e enorme desafio à nossa capacidade de adaptação a situações até aqui desconhecidas.

A gravidade do risco para a saúde pública provocada pela pandemia do novo COVID-19 exige novas soluções que devem nascer de forte vontade política local, serem concebidas em amplo consenso e implementadas num enquadramento estratégico coerente e estável e com uma base de intervenção alargada, envolvendo as instituições públicas e privadas do concelho e da sua área de influência para uma profunda análise e reflexão mas, sobretudo, criatividade e inovação para encontrar as melhores soluções que visem a promoção da saúde pública, o bem estar e a segurança da população barquense.

Ciente desta responsabilidade, o Município de Ponte da Barca, no âmbito das competências que serão transferidas até 2022 pela Administração Central para os Municípios em matéria de Saúde, pretende criar o Conselho Municipal de Saúde de Ponte da Barca onde, em conjunto com todos os parceiros institucionais e sociais, se promoverá a criação da Estratégia Municipal de Saúde, com linhas de ação bem definidas e onde esta importante problemática das demências terá naturalmente o devido acolhimento.

A assunção de tão importante competência assume-se como ponto de referência para um modelo de gestão articulado e integrado dos cuidados de saúde primários no território municipal, pelo que apenas pode ser vista como um desafio ao aperfeiçoamento do serviço público através do desenvolvimento de projetos de excelência, de melhoria e inovação, com respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam o crescente envolvimento da comunidade e de melhoria dos resultados em saúde no concelho.

Assim, considerando que a promoção da saúde é uma das atribuições do Município, nos termos do disposto na

alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e artigo 33.º, n.º 1 alínea u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alterações posteriores (Regime Jurídico das Autarquias Locais); e considerando que as Autarquias Locais são os órgãos que, devido à sua proximidade com a população, mais facilmente podem criar condições para uma efetiva participação dos cidadãos, proponho, nos termos dos artigos 55.º e 98.º, ambos do Novo Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal delibere:

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do Conselho Municipal de Saúde.
- b) Que os interessados, querendo, podem constituir-se como tal no procedimento e apresentar contributos para a elaboração do regulamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Ponte da Barca, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico, correio postal ou entregue pessoalmente, identificando devidamente o interessado e o procedimento;
- c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previsto no n.º 1 artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo;
- d) Que lhe seja delegada, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no artigo 55.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

Ponte da Barca, 28 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

- Pela senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, foi ditada para a ata a Declaração de Voto que se transcreve: “Quando já levamos cerca de 6 meses com esta pandemia em Portugal, quando estamos perante aquilo que pode ser a segunda vaga desta terrível pandemia, é de lamentar que só agora se dê o primeiro passo para a criação do Conselho Municipal de Saúde. Urge acelerar o processo tendo em vista repostas concertadas e assertivas.”-----

12.4.- PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

- No seguimento da entrada interna, registada sob o n.º 5182, em 18/05/2020, e da deliberação do Executivo de



21/05/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente o projeto de Regulamento em assunto, que se transcreve: "A atual conjuntura de crise, financeira, económica e social que o país vive, provocada pela crise endémica do COVID-19, representa um novo e enorme desafio à nossa capacidade de adaptação a situações de dificuldade e escassez. Tais problemas exigem novas soluções que devem nascer de forte vontade política local, serem concebidas em amplo consenso e implementadas num enquadramento estratégico coerente e estável e com uma base de intervenção alargada, envolvendo também as instituições públicas e privadas e associativas no concelho e da sua área de influência para uma profunda análise e reflexão mas, também, criatividade e inovação para encontrar as melhores soluções que visem a recuperação e desenvolvimento económico do concelho.

A Câmara Municipal de Ponte da Barca, na sequência estratégia autárquica vertida nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020 e da aprovação por unanimidade, a 7 de Maio de 2020, do Programa Municipal de Apoio às Famílias, ao Setor Social e ao Setor Empresarial Local, levou a cabo a criação do Regulamento do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento.

O Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento pretende ser um órgão de reflexão e consulta no domínio das políticas económica e social, composto por membros do poder executivo e da sociedade civil, destinado a promover o diálogo entre os atores sociais relevantes, com vista à concertação de ideias e estratégias no âmbito do desenvolvimento económico e social do concelho.

Assim, e considerando que as Autarquias Locais são os órgãos que, devido à sua proximidade com a população, mais facilmente podem criar condições para uma efetiva participação dos cidadãos, o início do presente regulamento mereceu parecer favorável da Câmara Municipal a 21 de maio de 2020.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no art.º 241.º da Constituição da república portuguesa, conjugado com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, a alínea g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do art.º 25. e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Artigo 2.º

Natureza

O Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento (CMED) é um órgão de reflexão e consulta no domínio das políticas económica e social, composto por membros do poder executivo e da sociedade civil, destinado a promover o diálogo entre os atores do setor comercial, empresarial e industrial, com vista à concertação de ideias e estratégias no âmbito do desenvolvimento económico e social do concelho

Artigo 3.º

(Objetivos)

São objetivos do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento:

- a) Promover o pensamento estratégico através da reflexão sobre os problemas socioeconómicos do concelho e as estratégias para o seu desenvolvimento sustentável;
- b) Estimular e promover a participação pública individual e coletiva, apoiando a Autarquia na definição das políticas municipais num espírito de cidadania ativa e responsável;
- c) Acompanhar a adoção e implementação das políticas económica e de desenvolvimento da Autarquia;
- d) Contribuir para a recolha, sistematização e divulgação de informação relevante sobre o concelho e as suas dinâmicas económicas.

Artigo 4.º

(Competência)

Compete ao Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento:

- a) Identificar os temas relevantes presentes na problemática do desenvolvimento económico do município;
- b) Apresentar pareceres e propostas de intervenção nos domínios social e económico, que reflitam a visão da sociedade civil sobre os mesmos;
- c) Colaborar na elaboração dos documentos que traduzam a política de desenvolvimento municipal;
- d) Pronunciar-se sobre as propostas de planos sectoriais e espaciais de âmbito municipal e em geral sobre as políticas de reestruturação e de desenvolvimento socioeconómico que o Executivo Municipal entenda submeter-lhe;
- e) Pronunciar-se sobre os anteprojetos das grandes opções do plano, dos planos de desenvolvimento económico e social e das orientações estratégicas do PDM, antes de aprovados pelo Executivo Municipal, bem como sobre os



relatórios da respetiva execução;

f) Pronunciar-se sobre as políticas económicas adotadas pela Autarquia, bem como sobre a execução das mesmas;

g) Apreciar as posições do Município de Ponte da Barca nas diferentes instâncias Nacionais, no âmbito das políticas económicas, e pronunciar-se sobre a utilização dos fundos comunitários, estruturais e específicos;

h) Apreciar regularmente a evolução da situação económica do Município;

i) Fornecer informações e indicadores que sejam relevantes para o desenvolvimento económico e social do concelho, ao Município e às entidades da sociedade civil;

j) Aprovar o seu regulamento interno.

Artigo 5.º

(Direito à Informação)

Qualquer membro do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento, pode requerer à Câmara Municipal ou a qualquer entidade pública municipal dependente dela, os elementos de informação que considere necessários para a prossecução das suas tarefas.

Artigo 6.º

(Dever de Informação)

1. A Câmara Municipal manterá o Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento informado acerca do desenvolvimento das políticas, estratégias, projetos e programas municipais relevantes em matéria de desenvolvimento sustentável.

2. A Câmara Municipal deve consultar o Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento, sempre que as circunstâncias o permitam, relativamente às matérias referidas no número anterior.

3. A Câmara municipal deve ponderar sobre as propostas do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento e, sempre que possível, justificar as suas opções quando não forem coincidentes.

Artigo 7.º

(Composição)

1. O Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento tem a seguinte composição:

a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside ao Conselho;

b) O Vice-Presidente da Câmara Municipal, que substitui o presidente na sua ausência;

c) Um membro a designar pela Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca;



- d) Um membro a designar pela Associação Empresarial Inovar Norte;
- e) Um membro a designar pela Confederação Empresarial do Alto Minho;
- f) Um membro a designar pela Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca;
- g) Um membro a designar pela Entidade do Turismo do Porto e Norte de Portugal;
- h) Um membro a designar pelo Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca;
- i) Um membro a designar pela Escola Profissional EPRALIMA
- j) Um membro a designar Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
- k) Um membro a designar pela Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;
- l) Um membro a designar pela ADERE – Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional Peneda-Gerês;
- m) Um membro designado pela ADRIL – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Lima;
- n) O representante das Juntas de Freguesia do concelho.

3. A designação deve ter em conta a relevância dos interesses representados, não podendo a mesma organização exercer a representação em mais de uma categoria.

4. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento corresponde ao período do mandato autárquico e cessa com a tomada de posse dos novos membros.

Artigo 8.º

(Designação e renovação dos membros)

1. A composição do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento é estável, ocorrendo, eventualmente, renovações parciais dos seus membros.
2. O Presidente do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento pode ainda, por sua livre iniciativa, convidar instituições e indivíduos a participarem em reuniões enquanto observadores.

Artigo 9.º

(Perda de mandato e substituição)

1. Perdem o mandato os membros que:
 - a) Deixem de ser reconhecidos como tais pelas entidades a que pertencem, devendo estas dar conhecimento do facto, por escrito, ao Executivo da Câmara Municipal;
 - b) As entidades deixem de ser participantes;



M

c) Não cumpram os requisitos de participação previstos no regimento.

2. Tendo conhecimento de qualquer renúncia ou perda de mandato pelos motivos referidos nas alíneas a) e c) do número anterior, o presidente do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento solicita que, no prazo de 30 dias, as entidades que integram proceda à substituição do seu representante.

Artigo 10.º

(Deveres)

1. Nas suas intervenções, os membros do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento terão em consideração, acima de tudo, os interesses do Município de Ponte da Barca, sem prejuízo de valorizarem uma determinada perspectiva particular da entidade que possam representar.

2. Os membros do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento devem ainda:

a) Respeitar os outros membros, colaborando com eles no sentido de se encontrarem pontos de convergência e consensos;

b) Cumprir as tarefas de que foram incumbidos e que aceitaram.

Artigo 11.º

(Direitos)

1. Os membros do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento têm o direito de emitir a sua posição sobre os temas em debate no Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento bem como de efetuar todo o tipo de sugestões que considerem pertinentes.

2. Nenhum membro do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento pode ser excluído antes de terminado o mandato, exceto se assim o desejar.

3. Os membros do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento têm o direito de ser informados sobre todas as matérias relativas à atividade do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento.

4. A participação de qualquer membro do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento não prejudica em caso algum a atividade que, isoladamente ou no âmbito de outras iniciativas, possa desenvolver.

Artigo 12.º

(Competências Próprias do Presidente do Concelho)

1 – São competências próprias do Presidente do Conselho:

a) Representar o Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento de Ponte da Barca;

- b) Dirigir e coordenar os trabalhos, estimulando a participação dos seus membros de uma forma coordenada;
- c) Criar as condições para a geração de consensos em torno dos temas em debate;
- d) Assegurar que o Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento de Ponte da Barca tome decisões sempre que necessário, mesmo que com recurso a uma votação, de forma a evitar o prolongamento excessivo das discussões;
- e) Manter um registo de presenças nas reuniões;
- f) Convidar entidades, órgãos públicos ou privados locais, com reconhecida intervenção neste domínio para participarem enquanto observadores;
- g) Marcar e convocar reuniões;
- h) Definir a ordem do dia;
- i) Dar publicidade às decisões do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento de Ponte da Barca.

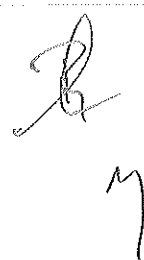
2 – O Presidente do Conselho manterá o Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento de Ponte da Barca informado de todas as atividades de representação e correspondência recebida, bem como de toda a informação útil.

Artigo 13º
(Secretário)

- 1 No exercício das suas competências próprias, o Presidente do Conselho é coadjuvado por um funcionário da Autarquia que desempenhará as funções de secretário.
- 2 O secretário designado prestará o apoio que lhe for solicitado, designadamente quanto às matérias administrativas previstas neste regulamento.
- 3 O secretário poderá administrar e receber toda a correspondência do Conselho e responsabilizar-se pela redação das respetivas atas.

Artigo 14º
(Plenário)

1. O plenário é constituído por todos os membros do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento referidos no nº 1 do artigo 6º.
2. O Conselho Municipal reúne ordinariamente quatro vezes por ano e extraordinariamente por iniciativa do Presidente do Conselho ou de um terço dos seus membros.



3. Compete ao Presidente do Conselho a convocação de todas as reuniões, sendo a convocatória entregues a cada um dos membros do Conselho, dela constando o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem do dia.
4. A marcação de cada uma das reuniões ordinárias é realizada no final da reunião ordinária.
5. A convocatória é enviada em carta simples, com a antecedência mínima de 10 dias.
6. A convocação de uma reunião extraordinária processa-se de forma análoga à descrita no número anterior, sendo o prazo de convocação reduzido para 5 dias.

Artigo 15º

(Ordem do Dia)

1. Cada reunião terá uma Ordem do Dia estabelecida pelo Presidente do Conselho e enviada em sede de convocatória.
2. A Ordem do Dia é constituída por propostas do Executivo Municipal e por propostas dos membros do Conselho.
3. A inclusão de novos pontos na Ordem do Dia, por proposta de pelo menos três membros, deve ser submetida a votação.

Artigo 16º

(Decisões)

1. No exercício das suas funções, o Conselho pode emitir decisões com carácter interno, de recomendação ou de parecer, designadamente na sequência de uma solicitação do Executivo Municipal.
2. O Conselho Municipal designará os relatores das propostas de decisão e os prazos para a sua elaboração;
3. O Conselho Municipal delibera por maioria simples.

Artigo 17º

(Publicidade das Decisões)

1. Todas as decisões são enviadas pelo Presidente do Conselho ao Executivo Municipal e ao Presidente da Assembleia Municipal.
2. A Autarquia publicitará todas as decisões do Conselho Municipal na sua página oficial na Internet.
3. O Presidente do Conselho pode remeter as decisões às entidades ou indivíduos que entender, designadamente aos serviços desconcentrados da administração do Estado que tutelem as temáticas em causa.

Artigo 18º

(Atas das Reuniões)

1. De cada reunião será lavrada uma ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.
2. Em cada reunião será elaborada uma folha de presenças, rubricada por todos os membros presentes, a qual será anexada à ata da reunião correspondente.
3. As atas são apreciadas/aprovadas por todos os membros que nela participem, na reunião seguinte.

Artigo 19º

(Relatório de Seguimento)

O Executivo Municipal deverá apresentar um relatório anual sobre o seguimento dado aos pareceres aprovados pelo respetivo Conselho Municipal.

Artigo 20º

(Revisão do Regulamento)

O presente Regulamento poderá ser revisto por iniciativa do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento de Ponte da Barca ou da Câmara Municipal.

Artigo 21º

(Interpretação do Regulamento)

1. Compete ao Presidente do Conselho a interpretação deste Regulamento.
2. Nos casos que se considerem omissos, este submete ao Conselho uma proposta de decisão, valendo as novas disposições até à revisão seguinte do Regulamento.

Artigo 22º

(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.”-----
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento e submetê-lo a apreciação pública, para recolha de sugestões, nos termos do artº 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----



12.5. - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS AO PROCESSO AU-UTI 28/2020 (ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS)

No seguimento da informação interna, registada sob o nº 3496, em 29/07/2020, que se transcreve." No seguimento do pedido de isenção de taxas requerido pela Direção dos Bombeiros Voluntários e do despacho do Sr. Vereador do pelouro de 28-07-2020, no GSP AU-UTI 28/2020 e tendo em atenção o previsto no Regulamento municipal de taxas de urbanização e edificação, no seu artigo 7.º o ponto 2 e a alínea b) que referem " Poderão ser isentas pela Câmara Municipal do pagamento das taxas estabelecidas no presente Regulamento e na respetiva tabela:" Os empreendimentos que sejam considerados de interesse público municipal, serão igualmente isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento", propõe-se remeter a reunião de Câmara para deliberação da isenção de taxas no valor de 478,33 €."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar as taxas referidas na informação dos Serviços.-----

12.6. - NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COGESTÃO PARQUE NACIONAL DA PENEDA-GERÊS E BENEFICIÁRIO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A OUTORGAR COM O FUNDO AMBIENTAL E O ICNF

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Vice-Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:"Considerando: O previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e mais recentemente o Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, que estabelece o modelo de cogestão das áreas protegidas;

Que o Parque Nacional da Peneda-Gerês se integra na Rede Nacional de Áreas Protegidas, sendo uma área protegida de âmbito nacional que abrange os municípios Arcos de Valdevez, Melgaço, Montalegre, Ponte da Barca e Terras de Bouro;

A adoção do modelo de cogestão nas áreas protegidas de âmbito regional e local concretiza-se sob proposta dos municípios que integram as áreas protegidas de âmbito regional ou local, pressupondo a participação dos municípios e dos representantes das entidades relevantes para a promoção do desenvolvimento sustentável da respetiva área protegida, assim como o cumprimento dos princípios e das normas legais e regulamentares

aplicáveis às áreas protegidas, tal como estabelece o n.º 2 do art.º 5º do supra referido Decreto-lei ;

Que, de acordo com o n.º 1 do art.º 6, as entidades envolvidas na cogestão da área protegida são a comissão de cogestão e o respetivo presidente;

Que nos termos do n.º 2 do art.º 7, os presidentes das Câmaras Municipais dos municípios abrangidos pela área protegida designam, entre eles, o que preside à comissão de cogestão, sem prejuízo do disposto no n.º2 do art.º 3º que prevê que as competências dos órgãos municipais previstas no presente Decreto – Lei n.º 116/2019, são exercidas pela Câmara Municipal;

Proponho, em consonância com o acordado entre os Municípios integrantes da Comissão de Cogestão do Parque Nacional da Peneda-Gerês, e no uso da competência própria atribuída pela alínea a), n.º1, do art. 35, para presidir à referida comissão o senhor Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, Dr. João Manuel Esteves, e em situações de impedimento ou ausência, o senhor Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, Dr. Manuel Tibo.

Mais proponho, a nomeação da ADERE – Peneda-Gerês para desempenho do papel de beneficiário no âmbito do protocolo de colaboração técnica e financeira que será assinado com o Fundo Ambiental e o ICNF.

O Vice-Presidente da Câmara,

(Dr. José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira)

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Pedro Sousa Lobo, tendo votado contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves.-----

12.7. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A FREGUESIA DE BRITELLO

- Proposta -

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento de pedido formulado pela Junta de Freguesia de Britelo, registado em GSP, através do PG. 08-80/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:

“Considerando que:

Na reunião de Câmara do passado dia 24 de setembro foi deliberado a celebração de um contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Britelo;

Posteriormente constatou-se que do elenco dos caminhos a beneficiar, alguns integram o Património do Município e outros o da Freguesia de Britelo, importa retificar a referida deliberação;

A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, no capítulo II, do Título IV do Anexo I, que estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;

A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto no nº1 do artigo 120º da mencionada lei;

Os eleitos das Freguesias, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para resolução de alguns problemas e necessidades locais.

A dimensão do território e a distância a que estão situados alguns equipamentos ou serviços é também fator que potencia a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente dos serviços prestados à população;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, de modo a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Considerando ainda os princípios gerais subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação dos contratos, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico.

Considerando ainda que:

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no



âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, nº 2 e 131º, da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro;

A alínea f) do nº 1 do artigo 33º, deste diploma legal, impõe à Câmara Municipal de Ponte da Barca a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Assim, proponho que se celebre com a Freguesia de Britelo o contrato interadministrativo, cuja minuta se transcreve infra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com artigo 131º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

O Município de Ponte da Barca, com o NIPC 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, Ponte da Barca, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, como Primeiro Outorgante;

E

A Freguesia de Britelo, com o NIPC 507 715 039, representada pelo seu Presidente, Estevão de Jesus Alves Rodrigues, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/201, como Segunda Outorgante;

Celebram o presente contrato interadministrativo que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte da Barca na Freguesia de Britelo, em matéria de Beneficiação e Conservação da Viação Rural.

Cláusula 2ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) As cláusulas deste contrato;
 - b) A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, sem prejuízo do disposto na cláusula 7ª.

Cláusula 4ª

Âmbito do Contrato

O Presente contrato tem por objeto a realização de obras de requalificação do largo de Mosteirô, a rua da Pereira e o largo Jardim dos Paços.

Cláusula 5ª

Verba a Transferir

Para financiar o exercício das competências descritas nas cláusulas precedentes, a Câmara Municipal transferirá para a Freguesia de Britelo a quantia de € 16,268,35 (dezasseis mil, duzentos e sessenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos), compromissado com o nº 1917/2020 datado de 23/09/2020.

Cláusula 6ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7ª

Cessação do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 8ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____ de _____ de 2020.



Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em ___ de ____ de 2020 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em ___ de ____ de 2020, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do nº1 do artigo 25º da mesma Lei, e presente à reunião da Freguesia de Britelo em ___ de ____ de 2020, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do nº 1 do artigo 16ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da Freguesia de Britelo em ___ de ____ de 2020, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do nº 1 do artigo 9º, do mesmo diploma.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da Junta de Freguesia

(Estevão de Jesus Alves Rodrigues)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Mais foi deliberado revogar a deliberação do Executivo, tomada em sua reunião de 24 de setembro de 2020.-----

12.8.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BRITELO

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento de pedido formulado pela Junta de Freguesia de Britelo, registado em GSP, através do PG. 08-80/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:

"Considerando que:

Na reunião de Câmara do passado dia 24 de setembro foi deliberado a celebração de um contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Britelo;

Posteriormente constatou-se que do elenco dos caminhos a beneficiar, alguns integram o Património do Município e outras o da Freguesia de Britelo, importa retificar a referida deliberação;

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para

o fazer;

A Junta de Freguesia de Britelo solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente a beneficiação do caminho das Cabaninhas, Rua Lomba das Cabanas, rua do Pinheiral, rua do Veado, rua de Carráz, rua do Trugaile, rua do Adjunto, rua das Vinhas e da rua Côto dos Poulos.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Britelo.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 30 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

Minuta

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e Junta de Freguesia de Britelo

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, , como Primeiro Outorgante

e

A Junta de Freguesia de Britelo, pessoa coletiva n.º 507 715 039, devidamente representada por seu Presidente, Estevão de Jesus Alves Rodrigues, com poderes para este ato, como Segunda Outorgante;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é

celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Britelo, acordam na transferência de um apoio financeiro à referida entidade para beneficiação do caminho das Cabaninhas, Rua Lomba das Cabanas, rua do Pinheiral, rua do Veado, rua de Carráz, rua do Trugaile, rua do Adjunto, rua das Vinhas e da rua Côtto dos Poulos na Freguesia de Britelo.

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Junta de Freguesia de Britelo, o valor total de € 73.397,05 (setenta e três mil, trezentos e noventa e sete euros e cinco cêntimos), sendo que este valor será pago até ao final do primeiro semestre de 2021, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, sendo que a despesa tem o nº de compromisso 1917/2020, datado de 23/09/2020.

A Junta de Freguesia de Britelo responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta de Freguesia de Britelo.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Junta de Freguesia de Britelo

Estevão de Jesus Alves Rodrigues

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Mais foi deliberado revogar a deliberação do Executivo, tomada em sua reunião de 24 de setembro de 2020.-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----
- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



Jaine Alexandra da Rocha Pereira Queiroz